



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA



Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno - INDIAPORÁ - SP

CEP 15.690

ATO LEGISLATIVO Nº 03/1987- FLS 02

do dia (primeiro) 1º de setembro de 1.987.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Visto;

Sala das sessões legislativas, 30/13/87



Dr. Manoel Ap. Marques  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno - INDIAPORÃ - SP

CEP 15.690

Indiaporã, 22 de dezembro de 1.986.

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/11/86."

Aprovado por unanimidade em Sessão Legislativa Ordinária do dia 21 de dezembro de 1.986.

Antonio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, APROVOU e eu DECRETO a seguinte Projeto de Resolução:- (Dispõe sobre alterações da Verba de Representação do Senhor Prefeito Municipal do Município de Indiaporã-(SP).)--.--.--

Artigo 1º:- Fica alterada a Verba de Representação do Senhor Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, de 15 (quinze) salários mínimos para 25 (vinte e cinco) salários mínimos regionais.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1.987.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno - INDIAPORÃ - SP

CEP 15.690

Projeto de Resolução nº 05/11/86.

Visto;

Sala das Sessões Legislativas

  
Antonio de Carvalho

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiaporã, 19 de novembro de 1.986

"Projeto de Resolução de nº 05/11/1.986."

"Dispõe sobre alterações da Verba de Representação do Senhor  
Prefeito Municipal do Município de Indiaporã-S.P."-:-:-:-:-

Artigo 1º:- Fica alterada a Verba de Representação do Senhor  
Prefeito Municipal de Indiaporã;Estado de São Paulo de 15(quinza)  
salários mínimos para 25 (vinte e cinco) salários mínimos regionais.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente  
Resolução correrão por conta das verbas constantes do orçamento vi-  
gente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de **j aneiro** de 1.987.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Visto;

Sala das sessões legislativas; data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JONZELITO LUIZ PEREIRA

Vereador.